LEI ORDINÁRIA Nº 715

de 14 de abril de 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), no orçamento programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear as despesas dos programas: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A PROCURADORIA MUNICIPAL e MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

90		*Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento*	
90.103		*Fundo de Assistência a Procuradoria Municipal*	
02.062.0002.2098		*Manutenção do Fundo de Assistência a Procuradoria Municipal*	
33.90.36	*001*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$ 25.000,00*
33.90.91	*001*	*Sentenças Judiciais*	*R$ 15.000,00*
60		*Secretaria Municipal de Saúde*	
60.102		*Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul*	
10.301.0009.2044		*Manutenção do Serviço de Saúde Pública*	
33.90.48	*001*	*Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas*	*R$ 50.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 14 de Abril de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 715/2009 - 14 de abril de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em